



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 10.302/2017**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0009/2017 – TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-
MA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 125.896.243-87 e da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA, e-mail: gabineteprefeito@timon.ma.gov.br e/ou suelybarros40@hotmail.com, representado por seu Prefeito, o **SR. LUCIANO FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG n.º 1.869.563 SSP/PI e do CPF n.º 852.947.803-72, residente e domiciliado na cidade de Timon – MA, competente para o ato, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes signatárias sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **cessão de servidor (es) público(s) municipal(is) da Prefeitura Municipal de Timon– MA para atuar(em) no Fórum da Comarca de Timon, do Poder Judiciário do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais por meio do instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes;**

1.2. A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao **PODER JUDICIÁRIO**, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos serviços gerais do Fórum da Comarca de Timon – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

2.1. Verificar se o vínculo dos servidores cedidos para as unidades judiciárias é regular com o Órgão de origem, conforme preceitua o art. 37, II, parágrafo 2º, e inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil;

2.2. Conceder treinamento aos servidores municipais designados para atuarem nas funções de execução do objeto desse Termo de Cooperação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 10.302/2017**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TIMON/MA.

3.1 Ceder, sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, servidores públicos municipais afetos à área administrativa para atuarem junto à Comarca de Timon/MA. Somente os titulares de cargos públicos efetivos, bem como os ocupantes de emprego público, desde que com vínculo de natureza profissional e caráter não eventual, sob dependência, mediante remuneração paga pela Prefeitura Municipal de Timon/MA podem ser requisitados por esta Corte de Justiça, em razão da obediência ao princípio da legalidade;

3.2. Encaminhar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Diretoria de Recursos Humanos a relação do(s) servidor(es) cedidos, bem como cópia do ato de admissão e do contracheque do servidor;

3.3. Adotar as providências necessárias para a substituição de seus servidores designados e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprirem com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração dos servidores cedidos é de responsabilidade da **Prefeitura de Timon – MA**;

4.2. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos por quaisquer dos partícipes com amparo legal neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberá à Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Timon **Susi Ponte de Almeida**, Matrícula 51326 e ao Prefeito da cidade de Timon **Luciano Ferreira de Sousa**, representando, o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições;

5.2 O juiz diretor do Fórum fixará, por “Portaria”, o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o diretor do Fórum, encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

7.1. O Presente Termo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

2



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 10.302/2017**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleita a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 18 de abril de 2017.

P/ TRIBUNAL:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/ PREFEITURA:

SR. LUCIANO FERREIRA DE SOUSA
Prefeito do Município de Timon/MA



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2482017
(relativo ao Processo 103022017)
Código de validação: 6CB5AC6282

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidor (es) público(s) municipal(is) da Prefeitura Municipal de Timon– MA para atuar(em) no Fórum da Comarca de Timon, do Poder Judiciário do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais por meio do instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes; CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO 4.1. A remuneração dos servidores cedidos é de responsabilidade da Prefeitura de Timon – MA; 4.2. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos por quaisquer dos partícipes com amparo legal neste instrumento. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA 7.1. O Presente Termo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 18.04.2017; ASSINATURAS: p/TRIBUNAL: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ PREFEITURA: SR. LUCIANO FERREIRA DE SOUSA – Prefeito Municipal de Timon/MA.

RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA
Assessor Jurídico da Presidência
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172072

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/04/2017 16:08 (RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA)

Informações de Publicação

68/2017	20/04/2017 às 11:34	24/04/2017
---------	---------------------	------------